



## **RESOLUÇÃO Nº 14 - DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.**

Altera a Resolução nº 04/2012, de 26  
de janeiro de 2012

**A CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA RESOLVE:**

**Art. 1º** Acresce parágrafo único ao Art. 10, da Resolução 04/12 passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 - ...

I - ...

II - ...

III - ...

Parágrafo único. Nos casos de deslocamento até o limite de 300 Km fora da sede do município, que não implique em pernoite, será concedida meia (½) diária.”

**Art. 2º** Fica alterado o caput do artigo 11, da Resolução 04/12 passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 Toda concessão de indenização de diárias e verba de representação, corresponderá a uma prestação de contas por parte do beneficiário, em prazo fixado de até dez dias contados de forma consecutiva a partir do primeiro dia posterior ao dia do encerramento do evento em que o beneficiário participou.”

**Art. 3º** Fica alterado o § 2º do Artigo 12, da Resolução 04/12 passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 - ...

§ 1º - ...

§ 2º - A devolução dos recursos não utilizados deverá dar-se em prazo não superior ao determinado para a prestação de contas.”

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**, em 25 de setembro de 2013.

Ver. LUIS GILBERTO DE ALMEIDA RISSO  
Presidente

Registre-se  
data supra.

Ver. CARLOS EDUARDO ESPINDOLA ALVES  
Secretário

<https://cmu.legis.rgs.br>